



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.348

Autoriza o Executivo a assinar Convênios, Contratos e Termos Aditivos com a Secretaria de Estado de Educação.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com a Secretaria de Estado da Educação, para o funcionamento da 5ª e 6ª Séries, a partir de 1986, da 7ª Série a partir de 1987 e da 8ª Série a partir de 1988, na Escola Estadual José Cabral Vieira, do Povoado dos Garcias.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a assinar termos aditivos e contratados no cumprimento do Convênio de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
em 10 de junho de 1.986.

Dr. VIRGÍLIO GALENO DE FARIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL

Angela Maria Paes Leme
Secretária